



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 052/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021

Processo nº: 110/2025

Modalidade: Pregão nº 052/2025 para registro de preços.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço (Unitário) por Item.

Solicitante: Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à assistência farmacêutica básica e ao atendimento de urgência e emergência da rede municipal de saúde de Planura/MG, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, de modo a atender as necessidades saúde pública municipal no período de 12 (doze) meses.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2025 ÀS 08:00H

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 ÀS 08:00H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2025 ÀS 09:00H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC www.bnc.org.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

Obs: maior atenção às marcações em amarelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 052/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 175/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

1. DO OBJETO

1.1 “Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.”

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura -MG – CEP: 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 08H00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 13H às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Concorrentes, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), proposta com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.
- 7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.
- 7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.
- 7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total do item.
 - 8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.
 - 8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - 8.1.3.1. Designação do número desta licitação.
 - 8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.
- 8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.
- 8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo poderá sofrer alterações no momento da fase de lances, conforme verificado a necessidade motivada e justificada pelo Pregoeiro.

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br.

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.29.2. Empresas brasileiras.

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

9.32.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.32.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.32.2.1 A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede **ou**;

12.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

12.1.2.2. Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

12.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.2.5. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União

12.1.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).

12.1.2.7. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO:

12.1.3.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

12.1.3.2. **A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:**

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
- c) Serviço executados ou bens fornecidos (discriminação e quantidades);
- d) Prazo de vigência;
- e) Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- f) Assinatura do emissor do atestado.

12.1.3.3. Os dados não informados no atestado poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

12.1.3.4. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

12.1.3.5. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.4.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

12.1.4.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.4.2.1. Este documento limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

12.1.5. DECLARAÇÃO:

12.1.5.1. **DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.**

12.1.5.1.1. Esta **DECLARAÇÃO ÚNICA** se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

12.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1.6.1. Apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal e AF válido e em pleno vigor (quando obrigatório para comercialização de alguns produtos específicos, e que necessitam de tal autorização para comercialização dos mesmos).

12.1.6.1.1. A apresentação de Alvará provisório será aceito desde que a empresa declarada vencedora apresente declaração de que se compromete a apresentar o Alvará permanente no prazo previsto no alvará provisório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

12.1.6.2. Autorização de funcionamento da empresa - AFE, junto ao Ministério da Saúde,. Quando solicitado pelo Pregoeiro, entende-se que seja apresentado o número de autorização de funcionamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



empresa – AFE, junto ao MS tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto, em cumprimento a legislação vigente, Lei Federal nº 6.437/1977 e RDC nº 16/2014.

12.1.6.3. Apresentar a autorização de funcionamento vigente, emitida pelo Corpo de Bombeiros (quando obrigatório para autorização do funcionamento da empresa).

12.1.6.4. Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA), (quando obrigatório paracomercialização dos produtos orçados);

12.1.6.5. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA (quando obrigatório paracomercialização dos produtos orçados);

12.2 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

12.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

12.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.’

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e consequentemente, vencedor do certame.

12.17 É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.

12.17.1. Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na . responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

12.18. As licitantes declaradas vencedoras, deverão apresentar no prazo de até 2 (duas) horas após ser convocadas pelo Pregoeiro, todos os documentos de habilitação necessários à sua habilitação, conforme exigidos neste Edital, em formato digital, sendo o arquivo PDF individual por documento, não compactado, via sistema BNC.

12.19. Para maior agilidade na verificação pelo Pregoeiro e sua equipe, as licitantes deverão encaminhar somente os documentos exigidos no edital, sob pena de inabilitação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Formalização:

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.2 Será registrado o menor preço por item.

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura -MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

15.1.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

15.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 Vigência:

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Extinção:

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

15.3.4.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.3.4.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.3.4.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3.4.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:

15.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.5.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

15.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 Alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura - MG promover as negociações junto aos fornecedores.

15.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

15.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

15.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.4.8 Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura - MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

15.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA - MG poderá:

15.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

16.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

16.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

16.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 5 dias corridos após a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

17.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste objeto, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de cada secretaria solicitante, relativos ao exercício de 2025.

Programa	Atividade Projeto	Ficha
MANUT. ATIV. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	02.008.10.303.0430.2.180.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	208
MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	181
MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	194

20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica os secretário(a) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretario(a), Fiscal da execução desse procedimento.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- 22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- 22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.
- 22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.
- 22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 22.14. Quaisquer documentos necessários à participação na presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.28. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

22.29. O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.

22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.31.1. ANEXO I – Termo de Referência.

22.31.2. ANEXO II – Proposta de Preços.

22.31.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planura/MG, 21 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA-MG.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária, para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à assistência farmacêutica básica e ao atendimento de urgência e emergência da rede municipal de saúde de Planura/MG, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, de modo a atender as necessidades saúde pública municipal no período de 12 (doze) meses.

A presente contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14133/2021 e suas alterações, e demais determinações expedidas pelo Ministério da Saúde.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

A proposta somente será aceita quando apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos. Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções prescritas na Lei 14133/2021.

As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

A entrega dos itens deste objeto será realizada em dias úteis, nos seguintes endereços, em horário comercial das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h:

- Farmácia Minas: Rua João Januário, ° 803, Vila Olímpica, Planura/MG;

- Farmácia da Unidade Mista de Saúde: Rua 12, nº 21, Vila Residencial de Planura **e/ou em outros endereços do município informados na Autorização de Fornecimento.**

O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos/equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVICO:

Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e o sistema BNC Licitações classificará em primeiro lugar aquela que propor MENOR VALOR POR ITEM.

Os valores de referência orçados pela administração permanecerão em sigilo e serão revelados, se necessário, após a fase de lances, no ato da negociação.

Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado e conforme as descrições a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
2	ACEBROFILINA 25mg/5mL XAROPE INFANTIL 60ml FRASCO	800	R\$ 5,92	R\$ 4.736,00
3	ACET RETINOL+METIONINA+AMINOACIDOS+CLORANFENICOL POMADA OFTA	160	R\$ 16,45	R\$ 2.632,00
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRS. - AMPOLA	2.000,00	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRS - AMPOLA	6.000,00	R\$ 5,07	R\$ 30.420,00
7	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope Infantil 120ml	800	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00
8	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope - 120ml	800	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00
9	ACETILCISTEINA 600mg ENVELOPES	6.000,00	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG/ COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 0,04	R\$ 520,00
11	ACIDO FOLICO 5 MG/ COMPRIMIDO	4.500,00	R\$ 0,04	R\$ 180,00
12	Acido tranexamico 250mg/5ml ampola	1.000,00	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
13	ADENOSINA INJETAVEL SOLUÇÃO 6 MG/2ML	1.000,00	R\$ 11,51	R\$ 11.510,00
14	ADRENALINA INJETÁVEL 1 ML - AMPOLA	3.000,00	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
15	AGUA P/ INJECAO 05 ML - AMPOLA	60.000,00	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
16	AGUA P/ INJECAO 10ML - AMPOLA	40.000,00	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
18	Alprazolam 1 mg comprimido	40.000,00	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
19	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	40.000,00	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
20	AMICACINA 50 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000,00	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
21	AMICACINA 500MG/ML UNIDADE DE AMPOLA 2ML	800	R\$ 5,59	R\$ 4.472,00
22	Aminofilina 100 mg comprimido	6.000,00	R\$ 0,07	R\$ 420,00
23	Aminofilina 24 mg/ml 10 mL ampola	6.000,00	R\$ 3,54	R\$ 21.240,00
24	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML - AMPOLA.	2.000,00	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
25	Amiodarona cloridrato 200 mg comprimido	6.000,00	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
26	AMITRIPTILINA 25 mg COMPRIMIDO	40.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
27	AMOXICILINA + CLAV. POT.50+12,5 MG/ML PÓ SUSP. ORAL	700	R\$ 18,12	R\$ 12.684,00
28	AMOXICILINA 500 MG/ CAPSULA	50.000,00	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
29	AMOXICILINA SUSPENÇÃO ORAL 250 MG/ML 60 ML	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
30	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA	500	R\$ 153,14	R\$ 76.570,00
31	ANLODIPINO BESILATO 10 MG/ COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
32	ANLODIPINO BESILATO 5 MG/ COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,04	R\$ 800,00
33	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
34	ATENOLOL 50 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,07	R\$ 700,00
35	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJ.	800	R\$ 0,98	R\$ 785,20
36	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
37	Azitromicina 600 mg suspensão 15 ml	8,04	R\$ 800,00	R\$ 6.432,00
38	BACLOFEN 10 MG - COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
39	BAMIFILINA 300MG - COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 2,28	R\$ 9.120,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - AMPOLA	3.000,00	R\$ 12,49	R\$ 37.470,00
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ INJETÁVEL	6.000,00	R\$ 8,62	R\$ 51.705,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

42	Benzilpenicilina procaína+potássica 300.000 UI+100.000 UI PÓ	2.000,00	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
43	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 2,5 ML	600	R\$ 13,76	R\$ 8.256,00
44	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 5ML	600	R\$ 19,74	R\$ 11.844,00
45	BETAISTINA 24MG	10.000,00	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
46	BICARBONATO SÓDICO 0,084 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	1.000,00	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
47	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
48	BISACODIL 5 mg COMPRIMIDO	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
49	bromazepam 6 mg comprimido	15.000,00	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
50	BROMETO DE PINAVERIO 100 mg C/60comp	300	R\$ 263,18	R\$ 78.954,00
51	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	1.000,00	R\$ 15,72	R\$ 15.720,00
52	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
53	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL: FRASCO COM 120 DOSES	400	R\$ 19,45	R\$ 7.780,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg+DIPIRONA 250 mg	24.000,00	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
55	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL 1mL	2.600,00	R\$ 1,46	R\$ 3.796,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA500MG/ML AMP.5ML	8.000,00	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,6 mg+DIPIRONA 333,40 mg/ml	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
58	Captopril 25mg comprimido	25.000,00	R\$ 0,03	R\$ 750,00
59	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
60	CARBAMAZEPINA 200 MG/ COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
61	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
62	CARBONATO DE LÍTIO 300MG/ COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
63	CARVEDILOL 12,5mg COMPRIMIDO	12.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
64	CARVEDILOL 25MG/ COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
65	CARVEDILOL 3,125MG/ COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,11	R\$ 880,00
66	CEDILANIDE 0,2 MG/ML 2ML - AMPOLA	800	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
67	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML C/ 60 ML	300	R\$ 12,53	R\$ 3.759,00
68	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
69	CEFALOTINA 1 GR INJETÁVEL - AMPOLA	6.000,00	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00
70	CEFTRIAXONA 500 MG INTRA-MUSCULAR - AMPOLA	2.000,00	R\$ 12,66	R\$ 25.320,00
71	Ceftriaxona sódica pó p/ solução injetável 1g - intra venoso	6.000,00	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00
72	CETAMINA (CLORIDRATO DEXTROCETAMINA) SOLUÇÃO INJET. 50MG/ML	600	R\$ 26,54	R\$ 15.924,00
73	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,31	R\$ 930,00
74	CETOCONAZOL20mg/g SHAMPOO 100ml	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
75	Cetoconazol creme com 30 gramas.	1.000,00	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
76	Cetoprofeno 100 mg IV - Ampolas	6.000,00	R\$ 5,32	R\$ 31.920,00
77	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO - UNIDADE DE COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 1,31	R\$ 32.750,00
78	Cetoprofeno 50 mg/ ml c/ 2 ml ampola	10.000,00	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
79	CIMETIDINA 150 MG/ML C/ 2 ML /AMPOLA	3.000,00	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
80	CINARIZINA 75 MG	70.000,00	R\$ 0,53	R\$ 37.100,00
81	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
82	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG/ COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
83	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	40.000,00	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
84	Citrato de Fentanila 50 mg -ampola 5ml	2.000,00	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
85	CLOBAZAM 20mg COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
86	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG/ COMPRIMIDO	4.500,00	R\$ 1,07	R\$ 4.815,00
87	Clonazepam 2 mg comprimido	100.000,00	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
88	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20 ML	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
89	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	95.000,00	R\$ 0,29	R\$ 27.550,00
90	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - AMPOLA	1.000,00	R\$ 0,55	R\$ 550,00
91	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML - AMPOLA	6.000,00	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
92	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPO	1.000,00	R\$ 26,35	R\$ 26.350,00
93	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML - UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
94	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML 120 ML - UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
95	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO - UNIDADE	25.000,00	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

96	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 mg COMPR	25.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
97	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
98	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLAS DE 20ML	600	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00
99	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML - AMPOLA	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
100	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CÁPSULA	13.000,00	R\$ 1,76	R\$ 22.880,00
101	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	600	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
102	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML	800	R\$ 8,01	R\$ 6.408,00
103	Cloridrato de imipramina 25mg comprimido	6.000,00	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
104	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % S/ VASO 20 M - UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
105	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
106	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	6.000,00	R\$ 6,84	R\$ 41.040,00
107	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	6.000,00	R\$ 11,01	R\$ 66.060,00
108	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML - AMPOLAS	1.000,00	R\$ 0,79	R\$ 790,00
109	Cloridrato de naloxona 0,4mg/mL ampolas	600	R\$ 7,39	R\$ 4.434,00
110	cloridrato de paroxetina 20mg comprimido	25.000,00	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
111	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG 2ML - AMPOLA.	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
112	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML - AMPOLA.	1.000,00	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
113	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - AMPOLA	6.000,00	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
114	Cloridrato de tramadol 50 mg comprimido	35.000,00	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULAS	15.000,00	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS	30.000,00	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
117	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG/ COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
118	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
119	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO C/ 15GR	2.000,00	R\$ 22,29	R\$ 44.580,00
120	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G	2.000,00	R\$ 17,01	R\$ 34.020,00
121	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G	2.000,00	R\$ 18,43	R\$ 36.860,00
122	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA TUBO 50G	2.500,00	R\$ 32,00	R\$ 80.000,00
123	COLIRIO ANEST.TETRACAINA 1% E FENILEFRIN	100	R\$ 25,21	R\$ 2.521,00
124	COMPLEXO B 02ML - AMPOLA	10.000,00	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
125	CUMARINA 15 MG + TROCIERUTINA 90 MG - UNIDADE	60.000,00	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
126	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 6,05	R\$ 48.400,00
127	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME C/ 10 G	1.200,00	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
128	DEXAMETASONA 4 MG/ COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,22	R\$ 440,00
129	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML - AMPOLA	16.000,00	R\$ 1,32	R\$ 21.120,00
130	DIAZEPAM 10 MG/ COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
131	DIAZEPAM 10MG - CX C/ 30 CPDS	10.000,00	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
132	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML - AMPOLA.	1.800,00	R\$ 1,02	R\$ 1.836,00
133	Diclofenaco de potássio 50 mg comprimido	8.000,00	R\$ 0,10	R\$ 800,00
134	Diclofenaco de sódio 50 mg comprimido	12.000,00	R\$ 0,06	R\$ 720,00
135	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 mg GEL C/ 60 G	2.000,00	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
136	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML - AMPOLA.	6.000,00	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
137	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG - INTRAMU	8.000,00	R\$ 9,87	R\$ 78.960,00
138	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG - CPDS	15.000,00	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
139	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG - ENDOVEN	8.000,00	R\$ 9,47	R\$ 75.760,00
140	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CÁPSULA	5.000,00	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00
141	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	5.000,00	R\$ 7,49	R\$ 37.450,00
142	CLORIDRATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	5.000,00	R\$ 8,02	R\$ 40.100,00
143	Dipirona 500mg/mL solução oral 10mL	3.000,00	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
144	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
145	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	22.000,00	R\$ 0,88	R\$ 19.360,00
146	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML	1.600,00	R\$ 4,11	R\$ 6.576,00
147	Divalproato de sódio 500mg ER comprimido de liberação prolon	7.500,00	R\$ 1,11	R\$ 8.325,00
148	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - UNIDADE	40.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
149	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,09	R\$ 900,00
150	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
151	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
152	ENALAPRIL MALEATO 10 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

153	ENALAPRIL MALEATO 20 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,05	R\$ 500,00
154	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
155	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4ml SERINGA PREENCHIDA	1.000,00	R\$ 16,25	R\$ 16.250,00
156	ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,6ml SERINGA PREENCHIDA	800	R\$ 25,24	R\$ 20.192,00
157	ESCITALOPRAM 10mg COMPRIMIDO	80.000,00	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
158	ESPIRAMICINA 500MG (1.500.000 UI) - COMPRIMIDO	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
159	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	18.000,00	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
160	Etomidato 2mg/ml	600	R\$ 16,84	R\$ 10.104,00
161	FENITOÍNA 5% 5ML - AMPOLA	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
162	FENITOÍNA SÓDICA 100mg COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
163	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML - AMPOLA	800	R\$ 4,26	R\$ 3.408,00
164	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
165	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
166	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 3ML	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
167	FINASTERIDA 5 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
168	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
169	FLUCONAZOL 150 MG/ CAPSULA	1.500,00	R\$ 0,58	R\$ 870,00
170	Flumazenil 0,1mg/mL c/5 mL ampola	600	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
171	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOL OTOL 10ML	600	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
172	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG/ CAPSULA	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
173	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML IV/IM	1.600,00	R\$ 3,10	R\$ 4.960,00
174	FUROSEMIDA 2ML - AMPOLA	6.000,00	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
175	FUROSEMIDA 40 MG/ COMPRIMIDO	24.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
176	FURATO DE FLUTICASONA 27,5 mcg 9,1 ml	100	R\$ 69,73	R\$ 6.973,00
177	GABAPENTINA 300 MG	15.000,00	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
178	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
179	GENTAMICINA 40 MG/ML 1 ML - AMPOLA	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
180	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML	800	R\$ 1,12	R\$ 896,00
181	GLICLAZIDA 30 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	35.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
182	GLICLAZIDA 60 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	40.000,00	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
183	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - AMPOLA	1.000,00	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
184	GLICOSE 25% 10ML - AMPOLA	1.200,00	R\$ 0,65	R\$ 780,00
185	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLA	1.200,00	R\$ 0,70	R\$ 840,00
186	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	12.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
187	GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A+VIT.E+SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ml	4.000,00	R\$ 5,15	R\$ 20.600,00
188	HALOPERIDOL 5 MG/ COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
189	HALOPERIDOL 5mg/mL 1mL	600	R\$ 1,81	R\$ 1.086,00
190	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL: AMPOLA	600	R\$ 21,56	R\$ 12.936,00
191	HEPARINA 5000 UI/ML 5ML - AMPOLA	3.000,00	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
192	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	6.000,00	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
193	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% (60MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	7.600,00	R\$ 2,90	R\$ 22.040,00
194	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 30 ML	1.000,00	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
195	IBUPROFENO 600 MG/ COMPRIMIDO	6.500,00	R\$ 0,18	R\$ 1.170,00
196	INDACATEROL 150MG (ONBRIZE) C/30 CAPSULA	150	R\$ 153,77	R\$ 23.065,50
197	INDACATEROL 300 cmg (ONBRIZE) C/ 30 + IN	150	R\$ 154,12	R\$ 23.118,00
198	INSULINA ASPART 30 FLEX PEN (CAN. DESC.) SOL. INJ. 100UI/ml	50	R\$ 99,43	R\$ 4.971,50
199	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	1.400,00	R\$ 1,08	R\$ 1.506,26
200	ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO.	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
201	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG/ COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
202	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE: FRASCO COM 120ML	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
203	LEVETIRACETAM 100 MG/ML - FRASCO 150 ML	600	R\$ 56,63	R\$ 33.978,00
204	LEVETIRACETAM 250MG - COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
205	LEVETIRACETAM 500 MG - COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
206	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG+MG/ COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
207	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG+MG/ COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
208	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

209	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03mg+mg COMPRIMIDO	6.500,00	R\$ 0,10	R\$ 650,00
210	LEVOTIROXINA 50 MCG/ COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG/ COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,14	R\$ 700,00
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG/ COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
213	LIDOCAINA 2% ESTERIL C/ 30 G	2.000,00	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00
214	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 4,12	R\$ 10.300,00
215	LORATADINA 10 MG/ COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
216	Losartana Potássica 50 mg comprimido rev	100.000,00	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
217	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CÁPSULA	6.000,00	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
218	MANITOL 250ml.	600	R\$ 9,51	R\$ 5.706,00
219	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
220	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
221	MELOXICAM 15 MG/ML - AMPOLA	2.000,00	R\$ 8,26	R\$ 16.520,00
222	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
223	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MGML - AMPOLA 1ML	2.000,00	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
224	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
225	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGA	10.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
226	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG/ COMPRIMIDO	12.000,00	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
227	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL C/ 50 G	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
228	METRONIDAZOL 250 MG/ COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,20	R\$ 600,00
229	Midazolam 5mg/5ml ampola	1.000,00	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
230	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 10ML	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
231	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 3ML	2.000,00	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
232	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
233	NIFEDIPINO 10 MG/ COMPRIMIDO	12.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
234	NIMESULIDA 100 MG. CPRS.	26.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.080,00
235	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML - UNIDADE	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
236	NISTATINA CRM. 60g	800	R\$ 7,77	R\$ 6.216,00
237	NITROFURANTOINA 100 MG/ CAPSULAS	6.000,00	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
238	Nitroglicerina 5 mg/ml 5ml Injetavel	600	R\$ 43,08	R\$ 25.848,00
239	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML	1.000,00	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
240	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG/ CAPSULA	10.000,00	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
241	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA 1 ML	1.000,00	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
242	Omeprazol 20mg cápsula	150.000,00	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
243	OMEPRAZOL 40 MG IV - Ampolas	3.000,00	R\$ 11,12	R\$ 33.360,00
244	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML - AMPOLA	6.000,00	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
245	ONDANSETRONA 8MG AMPOLA 4ML	8.000,00	R\$ 1,44	R\$ 11.520,00
246	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	500	R\$ 48,12	R\$ 24.060,00
247	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
248	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
249	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30MG	15.000,00	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
250	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15 ML	1.200,00	R\$ 1,36	R\$ 1.632,00
251	PARACETAMOL 500 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
252	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,15	R\$ 150,00
253	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO C/ 60 ML	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
254	Poliresuleno + cloridrato de cinchocaina com 30 gramas.	300	R\$ 79,67	R\$ 23.901,00
255	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO POMADA (5MG/1G) 40G.	200	R\$ 30,97	R\$ 6.194,00
256	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 60 ML	900	R\$ 5,22	R\$ 4.698,00
257	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
258	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 0,07	R\$ 280,00
259	PREGABALINA 75MG CÁPSULA	15.000,00	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
260	PROMETAZINA 25 mMG- COMPRIMIDO	12.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
261	PROPATILNITRATO 10 MG/ COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
262	PROPOFOL 10 MG/ ML INJETÁVEL - AMPOLAS COM 20 ML	300	R\$ 12,57	R\$ 3.771,00
263	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100mg COMPRIMIDO.	30.000,00	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
264	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG	40.000,00	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

265	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	18.000,00	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
266	RISPERIDONA 2mg	24.000,00	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
267	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML + SERINGA DOSADO	2.000,00	R\$ 8,19	R\$ 16.380,00
268	RIVAROXABANA 10mg COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
269	Rivaroxabana 15mg	10.000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
270	RIVAROXABANA 20mg COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
271	ROCURON (BROMETO DE ROCURÔNIO)10 MG/ML SOLUÇÃO INTRA-VENOSA	1.600,00	R\$ 16,92	R\$ 27.072,00
272	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
273	ROSUVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
274	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	8.000,00	R\$ 2,67	R\$ 21.360,00
275	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL	1.000,00	R\$ 19,22	R\$ 19.220,00
276	SECNIDAZOL 1000mg COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,90	R\$ 900,00
277	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	150.000,00	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
278	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
279	SIMETICONA 75 mg/mL FRASCO 10 mL	2.000,00	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
280	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO, I	6.000,00	R\$ 8,71	R\$ 52.260,00
281	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO, IN	15.000,00	R\$ 4,66	R\$ 69.900,00
282	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO, IN	12.000,00	R\$ 4,75	R\$ 57.000,00
283	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO INT	10.000,00	R\$ 6,61	R\$ 66.100,00
284	Solução de glicerina a 120mg/mL (12%) 50	600	R\$ 12,83	R\$ 7.698,00
285	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML	12.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
286	Soro glicofisiológico 500 ml	1.000,00	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
287	Soro glicose 5% 500 ml	1.200,00	R\$ 6,68	R\$ 8.016,00
288	SORO GLICOSE 5% BOLSA DE 250ML	1.000,00	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
289	Soro ringer c/ lactado 500 ml	6.000,00	R\$ 7,08	R\$ 42.480,00
290	Soro ringer simples 500 ml	2.000,00	R\$ 5,97	R\$ 11.940,00
291	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO) 100 MG ENDOVENOSO AM	600	R\$ 27,18	R\$ 16.308,00
292	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG C/ 50 GR POMADA	2.000,00	R\$ 7,31	R\$ 14.620,00
293	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8 MG/ML	500	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
294	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG/ COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
295	Sulfato de atropina 0,50mg/1mL	1,74	R\$ 600,00	R\$ 1.044,00
296	Sulfato de magnésio 10%	1.000,00	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
297	Sulfato de magnésio 50% injetável 10mL	1.000,00	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
298	Sulfato de morfina 10mg/mL 1mL	800	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00
299	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML - AMPOLA	800	R\$ 7,16	R\$ 5.728,00
300	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada - 10 G	12.000,00	R\$ 2,31	R\$ 27.720,00
301	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML - AMPOLA	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
302	SULFATO FERROSO 40 MG/ COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
303	SUMAX SOL INJ 1 SERINGA 0,05ML	600	R\$ 72,95	R\$ 43.770,00
304	Tansulosina 0,4mg	10.000,00	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
305	TARTARATO DE METOPROLOL 1mg/ml C/ 5ml AMPOLA.	600	R\$ 20,59	R\$ 12.354,00
306	Tilatil 20 mg IV - Ampolas	2.000,00	R\$ 8,55	R\$ 17.100,00
307	Topiramato 100 mg	15.000,00	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
308	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
309	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 300MG/ COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
310	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	450	R\$ 8,43	R\$ 3.793,50
311	VALPROATO SÓDIO 250 MG/ CAPSULA	10.000,00	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
312	VALPROATO SÓDIO 500 MG/ COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
313	VARFARINA SÓDICA 5MG/ COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,18	R\$ 900,00
314	VITAMINA C 100MG/5 ML - AMPOLAS	10.000,00	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
VALOT TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.309.750,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



O valor total estimado para este registro de preços é de **R\$ 3.309.750,56** (três milhões, trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Obs: A apresentação dos descritivos dos itens deste TR "termo de referência", na migração entre os sistemas, podem sofrer alterações gramaticais, ou mesmo se apresentar de forma resumida no sistema BNC, devendo sempre considerar o descritivo completo constante no TR e no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade de ela atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.
2. Prazo de vigência da ata de registro de preços para Expectativa de Fornecimento de materiais, será de 12 meses.
3. A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento de materiais:
 - 3.1. A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;
 - 3.2. O fornecedor responsável pelo fornecimento de materiais, deverão realizar a entrega em até 10 dias corridos.
4. A qualquer momento, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, via chat do sistema BNCnet ou por telefone, documentos complementares necessários para melhor análise do objeto ofertado pelas licitantes.
5. Todos os materiais e demais produtos deste objeto, devem ser de primeira linha, novos de fábrica, com certificado/registro da ANVISA e do INMETRO quando necessário, em conformidade com as normas da ABNT e com garantia contra defeitos de fabricação e fabricados de forma a atender as condições de segurança e maior vida útil (durabilidade) e com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação;
6. Os bens entregues e que não atenderem ao exigido no edital, serão devolvidos à licitante contratada, e ela deverá realizar a troca dentro dos prazos previstos no edital, sem gerar custos à contratante.
7. Apresentação de Catálogos para análise dos produtos propostos na proposta de preços, quando solicitado pelo pregoeiro:
 - 7.1. Em substituição do catálogo, a licitante poderá optar por informar na proposta ajustada, o endereço eletrônico do fabricante/produtor dos produtos ofertados, o qual deverá permitir com exatidão, a verificação pelo pregoeiro e pela profissional responsável, se eles atendem todas as exigências no edital;
 - 7.2. Quando da apresentação de catálogos ele deverá atender os critérios abaixo:
 - a) A licitante deverá anexar no campo próprio do sistema eletrônico, junto à proposta não identificada, catálogos dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
 - b) O catálogo deverá conter marca e modelo quando houver, imagens coloridas dos produtos e descrição completa que comprove que ele atende o exigido no edital;
 - c) O catálogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante/produtor e ou catálogo físico, por meio de digitalização.
 - d) Não será permitido a apresentação de catálogos montados, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificados com precisão as características do produto, conforme exigido no edital.
 - e) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema BNCnet, auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.
8. A licitante, para comprovar e facilitar a análise pelo Pregoeiro, equipe de apoio e profissional responsável, poderá identificar no item, na própria proposta de preços, o número do Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA.
9. As ordens de compras serão emitidas e enviadas de acordo com a demanda do setor que realizará os pedidos, não tendo quantidade mínima de itens em cada ordem, como também a quantidade máxima apresentada, pois se refere a uma estimativa de consumo.
10. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Licitatório nº 110/2025. O objeto a ser contratado é de natureza comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo. E em hipótese alguma quando sua apresentação for pó e líquido poderá ser de marcas distintas, ou seja, não apresenta compatibilidade na manipulação destes, pois os princípios ativos diferem de marca para marca. Visto isso, estes deverão seguir a mesma marca escolhida no final respeitando o menor preço estipulado no certame.

A oposição do Selo de Identificação da Conformidade deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

Todos os produtos, quando necessário e obrigatório, deverão possuir registro na ANVISA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor Odontológico, observando o princípio da continuidade do serviço público.

A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 3.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório;
 - 3.3.2. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da licitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
8. Fiscalizar a execução do contrato e demais atos referentes à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- b) Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias, ou de imediato, para realizar a troca;
- c) conforme urgência e necessidade da secretaria solicitante
- d) empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias, ou de imediato, para realizar a troca;
- e) conforme urgência e necessidade da secretaria solicitante.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.
- m) A licitante se obriga a cumprir com todas as exigências, obrigações e informações contidas no edital e seus anexos.

2. Não será permitido subcontratação.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração e não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.
6. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DO REEQUILIBRIO

1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.
2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, segue:
 - a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
 - b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
 - c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
 - d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
 - e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
 - f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no Setor de finanças da Prefeitura Municipal de Planura-MG.

1. PENALIDADES APLICÁVEIS:

1.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

1.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21
- j) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- k) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Conceição dos Ouros -MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Conceição dos Ouros – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- o) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- p) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- q) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- r) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- s) As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito através de e-mail;
2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
5. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
6. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
7. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
8. Entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
9. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
10. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
11. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
12. Retardarem a execução do prego;
13. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
14. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

DA GARANTIA:

O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.309.750,56** (três milhões, trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), valor apurado após pesquisa de preços feita em sites oficiais do governo, com média aritmética do menor valor, incidindo correções monetárias e índices de preços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa	Atividade Projeto	Ficha
MANUT. ATIV. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	02.008.10.303.0430.2.180.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	208
MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	181
MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	194

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025

PROCESSO Nº: 110/2025

MODALIDADE: Pregão nº 052/2025

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço (Unitário) por item.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificadas no edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail:	Telefone:

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2025 e seus anexos:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Vlr. unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE		800		
2	ACEBROFILINA 25mg/5mL XAROPE INFANTIL 60ml FRASCO		800		
3	ACET RETINOL+METIONINA+AMINOACIDOS+CLORANFENICOL POMADA OFTA		160		
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA		100		
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRS. - AMPOLA		2.000,00		
6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRS - AMPOLA		6.000,00		
7	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope Infantil 120ml		800		
8	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope - 120ml		800		
9	ACETILCISTEINA 600mg ENVELOPES		6.000,00		
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG/ COMPRIMIDO		13.000,00		
11	ACIDO FOLICO 5 MG/ COMPRIMIDO		4.500,00		
12	Acido tranexâmico 250mg/5ml ampola		1.000,00		
13	ADENOSINA INJETAVEL SOLUÇÃO 6 MG/2ML		1.000,00		
14	ADRENALINA INJETÁVEL 1 ML - AMPOLA		3.000,00		
15	AGUA P/ INJECAO 05 ML - AMPOLA		60.000,00		
16	AGUA P/ INJECAO 10ML - AMPOLA		40.000,00		
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		100		
18	Alprazolam 1 mg comprimido		40.000,00		
19	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO		40.000,00		
20	AMICACINA 50 MG/ML - AMPOLA 2ML		1.000,00		
21	AMICACINA 500MG/ML UNIDADE DE AMPOLA 2ML		800		
22	Aminofilina 100 mg comprimido		6.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

23	Aminofilina 24 mg/ml 10 mL ampola	6.000,00		
24	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML - AMPOLA.	2.000,00		
25	Amiodarona cloridrato 200 mg comprimido	6.000,00		
26	AMITRIPTILINA 25 mg COMPRIMIDO	40.000,00		
27	AMOXICILINA + CLAV. POT.50+12,5 MG/ML PÓ SUSP. ORAL	700		
28	AMOXICILINA 500 MG/ CAPSULA	50.000,00		
29	AMOXICILINA SUSPENÇÃO ORAL 250 MG/ML 60 ML	600		
30	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA	500		
31	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG/ COMPRIMIDO	3.000,00		
32	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG/ COMPRIMIDO	20.000,00		
33	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO	6.000,00		
34	ATENOLOL 50 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00		
35	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJ.	800		
36	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	6.000,00		
37	Azitromicina 600 mg suspensão 15 ml	8,04		
38	BACLOFEN 10 MG - COMPRIMIDO	6.000,00		
39	BAMIFILINA 300MG - COMPRIMIDO	4.000,00		
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - AMPOLA	3.000,00		
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ INJETÁVEL	6.000,00		
42	Benzilpenicilina procaína+potássica 300.000 UI+100.000 UI PÓ	2.000,00		
43	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 2,5 ML	600		
44	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 5ML	600		
45	BETAISTINA 24MG	10.000,00		
46	BICARBONATO SÓDICO 0,084 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	1.000,00		
47	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	8.000,00		
48	BISACODIL 5 mg COMPRIMIDO	600		
49	bromazepam 6 mg comprimido	15.000,00		
50	BROMETO DE PINAVERIO 100 mg C/60comp	300		
51	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	1.000,00		
52	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA	1.000,00		
53	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL: FRASCO COM 120 DOSES	400		
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg+DIPIRONA 250 mg	24.000,00		
55	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL 1mL	2.600,00		
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA500MG/ML AMP.5ML	8.000,00		
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,6 mg+DIPIRONA 333,40 mg/ml	400		
58	Captopril 25mg comprimido	25.000,00		
59	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	300		
60	CARBAMAZEPINA 200 MG/ COMPRIMIDO	15.000,00		
61	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	10.000,00		
62	CARBONATO DE LÍTIO 300MG/ COMPRIMIDO	15.000,00		
63	CARVEDILOL 12,5mg COMPRIMIDO	12.000,00		
64	CARVEDILOL 25MG/ COMPRIMIDO	20.000,00		
65	CARVEDILOL 3,125MG/ COMPRIMIDO	8.000,00		
66	CEDILANIDE 0,2 MG/ML 2ML- AMPOLA	800		
67	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML C/ 60 ML	300		
68	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO	10.000,00		
69	CEFALOTINA 1 GR INJETÁVEL - AMPOLA	6.000,00		
70	CEFTRIAXONA 500 MG INTRA-MUSCULAR - AMPOLA	2.000,00		
71	Ceftriaxona sódica pó p/ solução injetável 1g - intra venoso	6.000,00		
72	CETAMINA (CLORIDRATO DEXTROCETAMINA) SOLUÇÃO INJET. 50MG/ML	600		
73	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	3.000,00		
74	CETOCONAZOL20mg/g SHAMPOO 100ml	200		
75	Cetoconazol creme com 30 gramas.	1.000,00		
76	Cetoprofeno 100 mg IV - Ampolas	6.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

77	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO - UNIDADE DE COMPRIMIDO	25.000,00		
78	Cetoprofeno 50 mg/ ml c/ 2 ml ampola	10.000,00		
79	CIMETIDINA 150 MG/ML C/ 2 ML /AMPOLA	3.000,00		
80	CINARIZINA 75 MG	70.000,00		
81	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	6.000,00		
82	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG/ COMPRIMIDO	8.000,00		
83	CITALOPRAM 20 MG COMRIMIDO	40.000,00		
84	Citrato de Fentanila 50 mg -ampola 5ml	2.000,00		
85	CLOBAZAM 20mg COMPRIMIDO	5.000,00		
86	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG/ COMPRIMIDO	4.500,00		
87	Clonazepam 2 mg comprimido	100.000,00		
88	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20 ML	300		
89	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	95.000,00		
90	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - AMPOLA	1.000,00		
91	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML - AMPOLA	6.000,00		
92	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPO	1.000,00		
93	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML - UNIDADE	1.000,00		
94	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML 120 ML - UNIDADE	1.000,00		
95	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO - UNIDADE	25.000,00		
96	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 mg COMPR	25.000,00		
97	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	600		
98	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLAS DE 20ML	600		
99	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML - AMPOLA	600		
100	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CÁPSULA	13.000,00		
101	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	600		
102	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML	800		
103	Cloridrato de imipramina 25mg comprimido	6.000,00		
104	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % S/ VASO 20 M - UNIDADE	1.000,00		
105	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	15.000,00		
106	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	6.000,00		
107	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	6.000,00		
108	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML - AMPOLAS	1.000,00		
109	Cloridrato de naloxona 0,4mg/mL ampolas	600		
110	cloridrato de paroxetina 20mg comprimido	25.000,00		
111	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG 2ML - AMPOLA.	600		
112	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML - AMPOLA.	1.000,00		
113	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - AMPOLA	6.000,00		
114	Cloridrato de tramadol 50 mg comprimido	35.000,00		
115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULAS	15.000,00		
116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS	30.000,00		
117	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG/ COMPRIMIDO	8.000,00		
118	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ COMPRIMIDO	5.000,00		
119	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO C/ 15GR	2.000,00		
120	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G	2.000,00		
121	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G	2.000,00		
122	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA TUBO 50G	2.500,00		
123	COLIRIO ANEST.TETRACAÍNA 1% E FENILEFRIN	100		
124	COMPLEXO B 02ML - AMPOLA	10.000,00		
125	CUMARINA 15 MG + TROCERUTINA 90 MG - UNIDADE	60.000,00		
126	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	8.000,00		
127	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME C/ 10 G	1.200,00		
128	DEXAMETASONA 4 MG/ COMPRIMIDO	2.000,00		
129	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML - AMPOLA	16.000,00		
130	DIAZEPAM 10 MG/ COMPRIMIDO	25.000,00		
131	DIAZEPAM 10MG - CX C/ 30 CPDS	10.000,00		
132	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML - AMPOLA.	1.800,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

133	Diclofenaco de potássio 50 mg comprimido	8.000,00		
134	Diclofenaco de sódio 50 mg comprimido	12.000,00		
135	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 mg GEL C/ 60 G	2.000,00		
136	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML - AMPOLA.	6.000,00		
137	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG - INTRAMU	8.000,00		
138	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG - CPDS	15.000,00		
139	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG - ENDOVEN	8.000,00		
140	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CÁPSULA	5.000,00		
141	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	5.000,00		
142	CLORIDRATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	5.000,00		
143	Dipirona 500mg/mL solução oral 10mL	3.000,00		
144	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ COMPRIMIDO	50.000,00		
145	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	22.000,00		
146	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML	1.600,00		
147	Divalproato de sódio 500mg ER comprimido de liberação prolongada	7.500,00		
148	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - UNIDADE	40.000,00		
149	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00		
150	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00		
151	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	6.000,00		
152	ENALAPRIL MALEATO 10 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00		
153	ENALAPRIL MALEATO 20 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00		
154	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	800		
155	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4ml SERINGA PREENCHIDA	1.000,00		
156	ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,6ml SERINGA PREENCHIDA	800		
157	ESCITALOPRAM 10mg COMPRIMIDO	80.000,00		
158	ESPIRAMICINA 500MG (1.500.000 UI) - COMPRIMIDO	500		
159	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	18.000,00		
160	Etomidato 2mg/ml	600		
161	FENITOÍNA 5% 5ML - AMPOLA	600		
162	FENITOÍNA SÓDICA 100mg COMPRIMIDO	8.000,00		
163	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML - AMPOLA	800		
164	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ COMPRIMIDO	15.000,00		
165	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	600		
166	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 3ML	400		
167	FINASTERIDA 5 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00		
168	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	600		
169	FLUCONAZOL 150 MG/ CAPSULA	1.500,00		
170	Flumazenil 0,1mg/mL c/5 mL ampola	600		
171	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOL OTOL 10ML	600		
172	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG/ CAPSULA	15.000,00		
173	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML IV/IM	1.600,00		
174	FUROSEMIDA 2ML - AMPOLA	6.000,00		
175	FUROSEMIDA 40 MG/ COMPRIMIDO	24.000,00		
176	FURATO DE FLUTICASONA 27,5 mcg 9,1 ml	100		
177	GABAPENTINA 300 MG	15.000,00		
178	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA	600		
179	GENTAMICINA 40 MG/ML 1 ML - AMPOLA	600		
180	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML	800		
181	GLICLAZIDA 30 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	35.000,00		
182	GLICLAZIDA 60 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	40.000,00		
183	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - AMPOLA	1.000,00		
184	GLICOSE 25% 10ML - AMPOLA	1.200,00		
185	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLA	1.200,00		
186	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	12.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

187	GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A+VIT.E+SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ml	4.000,00		
188	HALOPERIDOL 5 MG/ COMPRIMIDO	8.000,00		
189	HALOPERIDOL 5mg/mL 1mL	600		
190	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL: AMPOLA	600		
191	HEPARINA 5000 UI/ML 5ML - AMPOLA	3.000,00		
192	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	6.000,00		
193	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% (60MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	7.600,00		
194	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 30 ML	1.000,00		
195	IBUPROFENO 600 MG/ COMPRIMIDO	6.500,00		
196	INDACATEROL 150MG (ONBRIZE) C/30 CAPSULA	150		
197	INDACATEROL 300 cmg (ONBRIZE) C/ 30 + IN	150		
198	INSULINA ASPART 30 FLEX PEN (CAN. DESC.) SOL. INJ. 100UI/ml	50		
199	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	1.400,00		
200	ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO.	800		
201	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG/ COMPRIMIDO	6.000,00		
202	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE: FRASCO COM 120ML	300		
203	LEVETIRACETAM 100 MG/ML - FRASCO 150 ML	600		
204	LEVETIRACETAM 250MG - COMPRIMIDO	6.000,00		
205	LEVETIRACETAM 500 MG - COMPRIMIDO	6.000,00		
206	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG+MG/ COMPRIMIDO	4.000,00		
207	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG+MG/ COMPRIMIDO	4.000,00		
208	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	2.000,00		
209	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03mg+mg COMPRIMIDO	6.500,00		
210	LEVOTIROXINA 50 MCG/ COMPRIMIDO	15.000,00		
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG/ COMPRIMIDO	5.000,00		
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG/ COMPRIMIDO	15.000,00		
213	LIDOCAINA 2% ESTERIL C/ 30 G	2.000,00		
214	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO	2.500,00		
215	LORATADINA 10 MG/ COMPRIMIDO	15.000,00		
216	Losartana Potássica 50 mg comprimido rev	100.000,00		
217	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CÁPSULA	6.000,00		
218	MANITOL 250ml.	600		
219	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML	200		
220	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	15.000,00		
221	MELOXICAM 15 MG/ML - AMPOLA	2.000,00		
222	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	10.000,00		
223	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MGML - AMPOLA 1ML	2.000,00		
224	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00		
225	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGA	10.000,00		
226	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG/ COMPRIMIDO	12.000,00		
227	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL C/ 50 G	200		
228	METRONIDAZOL 250 MG/ COMPRIMIDO	3.000,00		
229	Midazolam 5mg/5ml ampola	1.000,00		
230	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 10ML	600		
231	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 3ML	2.000,00		
232	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	10.000,00		
233	NIFEDIPINO 10 MG/ COMPRIMIDO	12.000,00		
234	NIMESULIDA 100 MG. CPRS.	26.000,00		
235	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML - UNIDADE	600		
236	NISTATINA CRM. 60g	800		
237	NITROFURANTOINA 100 MG/ CAPSULAS	6.000,00		
238	Nitroglicerina 5 mg/ml 5ml Injetavel	600		
239	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML	1.000,00		
240	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG/ CAPSULA	10.000,00		
241	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA 1 ML	1.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

242	Omeprazol 20mg cápsula	150.000,00		
243	OMEPRAZOL 40 MG IV - Ampolas	3.000,00		
244	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML - AMPOLA	6.000,00		
245	ONDANSETRONA 8MG AMPOLA 4ML	8.000,00		
246	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	500		
247	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	15.000,00		
248	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG COMPRIMIDO	20.000,00		
249	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30MG	15.000,00		
250	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15 ML	1.200,00		
251	PARACETAMOL 500 MG/ COMPRIMIDO	10.000,00		
252	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	1.000,00		
253	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO C/ 60 ML	200		
254	Policresuleno + cloridrato de cinchocaina com 30 gramas.	300		
255	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO POMADA (5MG/1G) 40G.	200		
256	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 60 ML	900		
257	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	15.000,00		
258	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	4.000,00		
259	PREGABALINA 75MG CÁPSULA	15.000,00		
260	PROMETAZINA 25 mMG- COMPRIMIDO	12.000,00		
261	PROPATILNITRATO 10 MG/ COMPRIMIDO	20.000,00		
262	PROPOFOL 10 MG/ ML INJETÁVEL - AMPOLAS COM 20 ML	300		
263	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100mg COMPRIMIDO.	30.000,00		
264	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG	40.000,00		
265	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	18.000,00		
266	RISPERIDONA 2mg	24.000,00		
267	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML + SERINGA DOSADO	2.000,00		
268	RIVAROXABANA 10mg COMPRIMIDO	10.000,00		
269	Rivaroxabana 15mg	10.000,00		
270	RIVAROXABANA 20mg COMPRIMIDO	10.000,00		
271	ROCURON (BROMETO DE ROCURÔNIO)10 MG/ML SOLUÇÃO INTRA-VENOSA	1.600,00		
272	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	10.000,00		
273	ROSUVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	10.000,00		
274	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	8.000,00		
275	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL	1.000,00		
276	SECNIDAZOL 1000mg COMPRIMIDO	1.000,00		
277	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	150.000,00		
278	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	15.000,00		
279	SIMETICONA 75 mg/mL FRASCO 10 mL	2.000,00		
280	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO, I	6.000,00		
281	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO, IN	15.000,00		
282	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO, IN	12.000,00		
283	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO INT	10.000,00		
284	Solução de glicerina a 120mg/mL (12%) 50	600		
285	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML	12.000,00		
286	Soro glicofisiológico 500 ml	1.000,00		
287	Soro glicose 5% 500 ml	1.200,00		
288	SORO GLICOSE 5% BOLSA DE 250ML	1.000,00		
289	Soro ringer c/ lactado 500 ml	6.000,00		
290	Soro ringer simples 500 ml	2.000,00		
291	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO) 100 MG ENDOVENOSO AM	600		
292	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG C/ 50 GR POMADA	2.000,00		
293	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8 MG/ML	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

294	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG/ COMPRIMIDO		6.000,00		
295	Sulfato de atropina 0,50mg/1mL		1,74		
296	Sulfato de magnésio 10%		1.000,00		
297	Sulfato de magnésio 50% injetável 10mL		1.000,00		
298	Sulfato de morfina 10mg/mL 1mL		800		
299	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML - AMPOLA		800		
300	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada - 10 G		12.000,00		
301	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML - AMPOLA		800		
302	SULFATO FERROSO 40 MG/ COMPRIMIDO		30.000,00		
303	SUMAX SOL INJ 1 SERINGA 0,05ML		600		
304	Tansulosina 0,4mg		10.000,00		
305	TARTARATO DE METOPROLOL 1mg/ml C/ 5ml AMPOLA.		600		
306	Tilatil 20 mg IV - Ampolas		2.000,00		
307	Topiramato 100 mg		15.000,00		
308	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO		15.000,00		
309	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 300MG/ COMPRIMIDO		3.000,00		
310	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML		450		
311	VALPROATO SÓDIO 250 MG/ CAPSULA		10.000,00		
312	VALPROATO SÓDIO 500 MG/ COMPRIMIDO		8.000,00		
313	VARFARINA SÓDICA 5MG/ COMPRIMIDO		5.000,00		
314	VITAMINA C 100MG/5 ML - AMPOLAS		10.000,00		
VALOT TOTAL DA PROPOSTA				RS	_____

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025
PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2025 A .../.../2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							

Valor total estimado da contratação **R\$... (VALOR POR EXTENSO)**.
Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.
- 2.2.** Será registrado o menor preço por item.
- 2.3.** É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.
- 2.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.
- 2.5.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.6.** A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 052/2025.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 052/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 052/2025, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais:

5.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a)** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b)** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- d)** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- e)** Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- f)** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- g)** Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h)** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- i)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- j)** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k)** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- l)** Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De acordo com o ato de designação, ficará os servidores do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.

Nome do Servidor Fiscal do(a) Ata/Contrato	Matrícula
Dariany Cristina de Lima Alves (RT Farmácia Popular)	5429
Bruno Salles de Assis (RT Farmácia UMS)	4955

6.2. Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

7.9. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

7.10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:

- Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.

8.2. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.

8.3. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

8.5. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 5 dias corridos após a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

9.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

c) Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

10.7. Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

12.1.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

12.1.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

12.2.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

12.2.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

12.2.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

12.2.6. Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

12.2.7. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.9. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

12.2.10. Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, ou daquele em vigor.

Programa	Atividade Projeto	Ficha
MANUT. ATIV. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	02.008.10.303.0430.2.180.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	208
MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	181
MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	194



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2025.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____

02- NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO IV DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 052/2025

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 052/2025, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos;
- c) **DECLARA**, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **DECLARA**, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.
- h) Declara estar ciente de todas as cláusulas, exigências e obrigações descritas no edital e seus anexos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.